



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

LEI Nº 1.492/93

ESTIMA RECEITA E FIXA DESPESA PARA O EXERCÍCIO DE 1994.

O Prefeito Municipal de Unaí (MG), por seus representantes aprovou e eu, em seu nome, sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º - Esta lei estima a receita e fixa a despesa do Município de Unaí, Estado de Minas Gerais para o exercício financeiro de 1994, compreendendo:

- I – O Orçamento Fiscal;
- II – Os Orçamentos da Autarquia e Fundação Pública; e
- III – O Orçamento do Fundo Municipal de Saúde;

Art. 2º. A receita total é estimada, no mesmo valor da despesa total fixada em CR\$ 10.932.000.000,00 (Dez bilhões, novecentos e trinta e dois milhões de cruzeiros reais).

Art. 3º. As receitas que decorrerão da arrecadação de tributos, contribuições e de outras receitas correntes e de capital, previstas na legislação vigente, discriminadas nas especificações constantes do adendo III, anexo 02 da lei 4320/64, são estimadas com o seguinte desdobramento:

1 – RECEITA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – Receitas Correntes

Receita Tributária	CR\$	1.774.990.000
Receita Patrimonial	CR\$	200.010.000
Transferências Correntes	CR\$	5.948.000.000
Outras Receitas Correntes	CR\$	230.500.000

1.2 – Receitas de Capital

Operações de Crédito	CR\$	1.000.000.000
Alienação de Bens	CR\$	3.500.000
Total da Receita Administração Direta	CR\$	9.157.000.000

2– RECEITA PRÓPRIA DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA

2.1 – SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto

2.1.1 – Receitas Correntes	CR\$	1.760.000.000
----------------------------------	------	---------------



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unai-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

2.1.2 - Receitas de Capital	CR\$	15.000.000
Total da Receita Própria da Administração Indireta	CR\$	1.775.000.000
Total da Receita Geral	CR\$	10.932.000.000

Art. 4º. A despesa total no mesmo valor da receita total, é fixada:

1 – No Orçamento fiscal em CR\$ 9.157.000.000 (Nove bilhões cento e cinquenta e sete milhões de cruzeiros reais).

2 – No Orçamento das Autarquias e Fundação em CR\$ 1.775.000.000 (Um bilhão setecentos e setenta e cinco milhões de cruzeiros reais).

Art. 5º. A despesa fixada à conta de recursos previstos neste título, e segundo a discriminação constante dos adendos e quadros que acompanham esta Lei apresenta por órgãos e funções, os seguintes desdobramentos:

1 – DESPESA DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA

1.1 – DESPESAS POR ÓRGÃO DO GOVERNO (inclusive transf. Tesouro)

	CR\$	%
1.0 – Câmara Municipal	420.000.000	3.84
2.1 – Gabinete e Secretaria da Prefeitura	347.050.000	3.18
2.2 – Procuradoria Geral do Município	99.250.000	0.90
2.3 – Secretaria Mun. de Planejamento	180.600.000	1.66
2.4 – Secretaria Mun. de Administração	1.042.970.000	9.54
2.5 – Secretaria Mun. da Fazenda	515.250.000	4.71
2.6 – Secretaria Mun. da Educação	2.441.000.000	22.33
2.7 – Secretaria Mun. de Esporte e Lazer	126.000.000	1.15
2.8 – Secretaria Mun. de Agricultura	85.500.000	0.79
2.9 – Secretaria Mun. de Obras e Serviços Urbanos	1.698.680.000	15.54
2.10 – Sec. Mun. de Assistência Social	313.300.000	2.87
2.11 – Secretaria Mun. de Saúde	1.032.600.000	9.44
2.12 – Secretaria Mun. de Transporte	719.500.000	6.59
Soma	9.022.000.000	

2 – DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA (inclusive transferências do tesouro)

		%
SAAE – Serviço Autônomo de Água e Esgoto	CR\$ 1.800.000.000	16.46
FUMAC – Fundação Municipal de Arte e Cultura	CR\$ 10.000.000	0.09



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

Soma CR\$ 1.810.000.000

3 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS (inclusive transferências do tesouro)

Fundo Municipal de Saúde CR\$ 100.000.000 0.91 %

Despesa CR\$ 10.932.000.000 100

4 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA POR FUNÇÕES (inclusive transferências do Tesouro)

01 – Legislativo	184.200.000
02 – Judiciária	50.750.000
03 – Administração e Planejamento	1.880.570.000
04 – Agricultura	82.300.000
06 – Defesa Nacional e Segurança Pública	28.500.000
07 – Desenvolvimento	26.000.000
08 – Educação e Cultura	2.567.000.000
09 – Energia e Recursos Minerais	110.000.000
10 – Habitação e Urbanismo	1.281.180.000
11 – Saúde e Saneamento	1.234.600.000
12 – Assistência e Previdência	715.300.000
13 – Transporte	854.600.000

Soma 9.022.000.000

5 - DESPESAS DA ADMINISTRAÇÃO INDIRETA SEGUNDO AS FUNÇÕES, A CONTA DE RECURSOS PRÓPRIOS E TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

08 – Educação e Cultura	10.000.000
13 – Saúde e Saneamento	1.800.000.000

6 - DESPESAS DOS FUNDOS MUNICIPAIS SEGUNDO AS FUNÇÕES, À CONTA DE TRANSFERÊNCIAS DO TESOIRO.

10 – Saúde e Saneamento	100.000.000
-------------------------------	-------------

Total Geral 10.932.000.000

Art. 6º. É o Poder Executivo autorizado a:

I – Abrir créditos suplementares nas dotações do Orçamento até o limite de 50% (cinquenta por cento) da despesa fixada nesta lei, aplicando os recursos do parágrafo 1, 2, 3 e 4 do artigo 43 da Lei nº 4.320 de 17 de março de 64.



PREFEITURA MUNICIPAL DE UNAÍ

Praça JK, s/nº, Unaí-MG, CEP 38.610-000, Fone: (38) 676-1203 – 676-1505

II - Realizar operações de crédito por antecipação da receita, até o limite de 15% (quinze por cento) da Receita Corrente estimada para o exercício de 1.994.

Parágrafo 1º. Considera-se despesa fixada, para os fins deste artigo, o valor da despesa mencionada nos artigos 2º e 4º desta Lei, reajustado, mês a mês entre o mês de agosto de 1.993 e Dezembro de 1.994, de acordo com a variação do IGP/FGV – Índice Geral de Preços da Fundação Getúlio Vargas.

Parágrafo 2º. O excesso nominal de arrecadação decorrente de Variações monetárias, obtido na forma do parágrafo anterior, será considerado fonte de recursos para abertura de créditos suplementares a que se refere o caput deste artigo.

Parágrafo 3º. O previsto no parágrafo primeiro se aplica a abertura de Crédito Suplementares pelos órgãos da Administração Indireta e Fundos Municipais.

Art. 7º. Fica autorizada a designação de órgão central, preferencialmente o da execução contábil, para movimentar as dotações orçamentárias, nos termos do art. 66 da Lei Federal 4.320/64.

Art. 8º. O Poder Executivo regulará a liberação dos recursos orçamentários destinados a concessão de Subvenções Sociais mediante decreto com observância dos artigos 16 e 17 da Lei 4.320 de 1.964.

Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de 1º de Janeiro de 1.994.

Art. 10. Revogam-se as disposições em contrário.

Unaí-MG, 16 dezembro de 1.993

ADÉLIO MARTINS CAMPOS
Prefeito Municipal